

DOCUMENTO

PLANO DE LUTAS: CONAPE 2018 Conferência Nacional de Educação Forum Nacional Popular de Educação

A ANFOPE é membro fundador do FNPE e participou ativamente da CONAPE 2018. Passados pouco mais de um ano de sua realização e abrindo o espaço DOCUMENTO da revista Formação em Movimento, optamos por republicar o Plano de Lutas aprovado no evento, por contemplar de forma ampla os anseios de redemocratização do país e as principais bandeiras de luta das entidades nacionais e movimentos sociais que integram o FNPE. Socializar esse documento é mais uma forma de resistir ao desmonte das políticas públicas, ao retrocesso nos direitos sociais e aos ataques à educação e a democracia no país.

APRESENTAÇÃO

A construção da Conferência Nacional Popular de Educação (CONAPE) foi um processo coletivo de articulação das entidades que defendem a educação pública, gratuita, democrática, laica, inclusiva, que contrapõe-se a todas as formas de preconceito racial, etário, de classe, de orientação sexual, geracional, entre outros. Estas entidades organizadas no âmbito do Fórum Nacional Popular de Educação (FNPE) realizou em articulação com as entidades locais as etapas municipais, etapas estaduais e conferências livres que fizeram o debate sobre o documento referência proposto pelo Pleno do FNPE. Tais debates compõe o acervo documental do FNPE e permitiram consolidar o debate na proposta deste documento base de Plano de Lutas em defesa da educação pública, gratuita, laica,

¹ O documento encontra-se na página do FNPE, disponível em http://fnpe.com.br/docs/documentos/docs-conferencia/proposta documento base plano de lutas final apreciacao pleno-22-05-2018.pdf Acesso 01 jul. 2019.

democrática, inclusiva e qualidade social a ser deliberado na etapa nacional da CONAPE 2018.

O presente documento base objetiva sistematizar este Plano de Lutas em defesa da educação a partir dos debates construídos neste processo. Isto permite que as entidades que compõe o FNPE atualizem a pauta da defesa da educação brasileira frente ao golpe em curso desde o afastamento ilegítimo da Presidente Dilma Rousseff traduzido no contexto de desmonte dos direitos sociais protagonizado pelo governo Temer e de ataque ao Estado Democrático de Direitos. Neste contexto, é urgente reafirmar a educação como direito de todos e dever do Estado e da família, conforme estabelecido no Art. 205 da Constituição Federal de 1988, bem como espaço de luta, resistência e proposição popular tendo o direito à educação, como epicentro das políticas de Estado para a educação.

O Brasil, fruto de séculos de exclusão, é ainda hoje um país de riqueza extremamente concentrada, de disparidades regionais e sociais enormes. A luta por uma educação pública universal, laica, inclusiva, gratuita, socialmente referenciada e de qualidade, desde a primeira infância até a pós-graduação, é fundamental para a construção de uma outra realidade, mais justa e solidária.

É com esse objetivo que entidades da sociedade civil vêm se empenhando, há décadas, em discutir os rumos que possam permitir essa transformação essencial. Assim, foram organizados as CBES nos anos 1980 e início de 1990, CONEDs, a partir do final da década de 1990 e início dos anos 2000, e, posteriormente, a CONEB, em 2008 e as CONAEs de 2010 e 2014. Importante ressaltar, ainda, o importante papel do Fórum Nacional em Defesa da Educação pública nos anos 90 até 2004 e, posteriormente, o FNE que teve sua composição e atribuições alteradas, unilateralmente pelo Governo Temer. Em 2016, após o golpe parlamentar (jurídico e midiático) e as políticas de restrição dos direitos sociais, as entidades do campo popular criam o FNPE. Além da participação nas referidas conferências as entidades do FNPE protagonizaram importantes movimentos de resistência na forma de greves de trabalhadores da educação, nas emblemáticas ocupações estudantis, e em diferentes formas de debates, encontros e proposições que têm permitido a constante resistência frente ao privatismo e ao conservadorismo que atacam o direito à educação.

A mobilização social em torno da democratização dos direitos, no que tange à educação, tem uma pauta importante de lutas, que hoje ganha centralidade diante do agravamento da conjuntura de ataque direto aos serviços públicos e de favorecimento da privatização em todos os níveis e setores, o que torna urgente:

• A retomada da democracia e do Estado Democrático de Direito no país;

- A imediata revogação da Emenda Constitucional 95/2016 que congela os investimentos nas políticas sociais por 20 anos;
- O fortalecimento da educação pública, e o fim do financiamento público para o setor privado na área da educação;
- A regulamentação da educação privada, como concessão pública sob a égide do Art. 209 da CF/88 e do Art. 7°. da LDB, com as mesmas exigências legais aplicadas à educação pública;
- A exigência de qualidade da educação e do ensino, inclusive no ensino a distância e nos cursos de curto prazo, impedindo tentativas de tratar a educação, nesse âmbito, como mera mercadoria;
- A garantia da implantação de planos de carreira para os/as trabalhadores/as da educação das redes pública e privada, com a promoção da necessária valorização dos respectivos profissionais, superando-se as recentes propostas de 'flexibilização' e precarização dos processos de trabalho, dos critérios de seleção, bem como os agudos retrocessos que hoje acontecem, no setor público e privado;
- A luta incessante contra a toda forma de cerceamento à liberdade de pensamento e autonomia da instituições educativas, tanto na educação básica quanto na educação superior;
- A luta contra a 'Base Nacional Comum Curricular' (BNCC), que exclui temas sociais sensíveis e engessa o currículo, assim como a luta contra a nova política de formação de professores, pela sua visão pragmática e restrita ao municiamento prático em detrimento de uma sólida formação teórico-prática (acrescida ao alinhamento da adoção de material didático e oferta de cursos por meio de plataformas de aprendizagem *on line* à BNCC) que desqualifica e desprofissionaliza os professores;
- A luta contra a 'Reforma do Ensino Médio' em curso, que dificulta o acesso e a permanência dos estudantes, torna tecnicista o ensino público, desvaloriza os/as professores/as e acentua o avanço privatista sobre a educação básica, além de tentar contra a soberania nacional, ao submeter questões estratégicas como formação docente e currículos à ingerência do Banco Mundial, do Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID) e do Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento (BIRD);
- A luta contra a Reforma da Previdência, a Reforma Trabalhista, a Terceirização e todos os ataques aos direitos trabalhistas;
- A luta pelo fim da interferência do Ministério da Educação no Fórum Nacional de Educação, com a reconstituição de sua composição original.

Este documento base apresenta a síntese do Plano de Lutas decorrente das discussões nos diferentes eixos da CONAPE.

PLANO DE LUTAS

1) Pela revogação dos decretos que retiram do FNE sua base de representação social e descaracterizam a CONAE-2018 — contra a interferência autoritária do MEC.

A criação do Fórum Nacional de Educação, com a sua composição original, foi uma conquista histórica, estabelecendo um espaço de interlocução entre a sociedade civil e o governo, conforme previsto na Lei 13.005/14, que dispõe sobre o Plano Nacional de Educação. Nele, foram tomadas decisões colegiadas de forma transparente, republicana e democrática, com amplo debate e propostas de alterações necessárias sobre as políticas educacionais e o acompanhamento da implementação das metas estabelecidas no PNE. Com a Portaria 577 de 27 de abril de 2017, entretanto, o MEC desmontou a estrutura do FNE, excluindo arbitrariamente de sua composição várias entidades representativas, o que constituiu uma ruptura com quaisquer políticas públicas para a educação baseadas no diálogo entre o governo, a sociedade civil e os movimentos da educação. Na nova composição do FNE – inaceitável não só pela forma autoritária e unilateral com que foi determinada, como também pelo seu conteúdo – o MEC ampliou fortemente a representação governamental e empresarial e reduziu drasticamente a participação da sociedade civil. A Portaria atribui ao Ministro da Educação a função de definir quem vai compor o FNE e compromete a estrutura democrática do fórum e seus procedimentos pedagógicos, políticos e operacionais. Além do mais, rompeu também o consenso anteriormente estabelecido, de acordo com o qual a coordenação do FNE, antes exercida pelo governo, seria agora da sociedade civil; dessa forma, a coordenação foi retirada da CNTE (que até a publicação da Portaria a ocupava), sendo transferida para o Conselho Estadual de Educação do Estado de Goiás. Por último, o governo inviabilizou a realização da CONAE/2018, com o não financiamento de reuniões para o seu encaminhamento e cortes das necessárias verbas, dentre outras medidas.

Diante de todas essas arbitrariedades, as entidades da sociedade civil saíram coletivamente do FNE e fundaram o Fórum Nacional Popular de Educação (FNPE), e organizaram esta Conferência Nacional Popular de Educação 2018 (CONAPE/2018). A tarefa do FNPE, para além da viabilização da Conape, será a de exigir o cumprimento dos planos nacional, estaduais, distrital e municipais de educação, contribuindo sempre para a sua análise e aperfeiçoamento.

2) Pela organização de um Sistema Nacional de Educação com regulamentação da Educação privada – contra a atuação do setor privado na educação sem a garantia de qualidade e sem a valorização de seus trabalhadores.

A consolidação de uma educação verdadeiramente democrática demanda, de um lado, o fortalecimento de uma esfera pública ampla para atendimento de todos, com a garantia da gratuidade, universalidade de atendimento e qualidade; e, de outro lado, a regulamentação da educação privada, com o cumprimento, pelo Estado, de um papel – socialmente referenciado – de controle, regulação, credenciamento, supervisão e avaliação.

Para isso, é fundamental a implantação de um Sistema Nacional de Educação que dê institucionalidade a uma orientação política comum e permanente do Estado e da sociedade capaz de garantir o efetivo direito cidadão à educação. Só assim será possível promover, de forma articulada e eficaz, o adequado funcionamento de regimes de colaboração; o acompanhamento e o controle social dos processos educativos; a gestão democrática; a inclusão social; o reconhecimento e o respeito à diversidade; bem como a formação e a valorização dos trabalhadores em educação dos setores público e privado.

O SNE, fruto da Emenda Constitucional 59/2009, ratificado no PNE e referendado na CONAE-2014, tem assim papel central na normatização, coordenação e regulamentação dos sistemas de ensino (federal, distrital, estaduais e municipais), tendo também a tarefa de garantir o financiamento e articulação entre estes. A regulação da educação privada, que teria na implantação do SNE um importante instrumento, contraria, contudo, os interesses daqueles que disputam o fundo público. Não foi por outra razão que, na Constituição Federal de 1988 (CF/88), bem como em tentativas posteriores de reforma, os avanços nessa matéria foram limitados, tendo em vista a atuação de forças que buscam a transformação da educação em mercadoria, negando seu caráter de direito básico do cidadão.

Tanto a Constituição Federal de 1988 quanto a Lei de Diretrizes e Bases (LDB) de 1996 definem a abrangência e a responsabilidade de cada um dos sistemas de ensino (federal, estaduais, distrital e municipais) no sentido de autorizar, credenciar e supervisionar todas as instituições de ensino sob sua jurisdição, assim como organizar, manter e desenvolver os órgãos e instituições oficiais dos seus sistemas de ensino.

O Conselho Nacional de Educação (CNE), pela sua missão social e suas atribuições, não poderia se furtar a essa discussão. Todavia, esse foi mais um espaço democrático de representação da sociedade civil aparelhado pelos interesses privatistas que predominam no governo Temer, com a substituição de conselheiros nomeados pelo governo anterior por outros ligados a instituições privadas de caráter mercantil, tornando o CNE um conselho privatista, hoje entregue, em sua maioria, nas mãos dos conglomerados de educação privada. É fundamental que as instituições do setor privado, subordinem-se ao conjunto de normas gerais de educação, como já determinado pela Constituição, e se se harmonizassem com as políticas públicas para o setor por meio do cumprimento dos processos de regulação, supervisão e avaliação desenvolvidas pelo poder público, tendo sempre em vista a garantia da educação como direito, e não como prestação de serviço.

Dessa forma, no que diz respeito ao setor privado, é dever do Estado normatizar, controlar e fiscalizar todas as instituições, sob os mesmos parâmetros e exigências aplicados ao setor público. A construção do Sistema Nacional de Educação, por meio da articulação entre os sistemas de ensino, deve considerar as bases da educação nacional como fundamento para a concessão da educação ao setor privado e envolver ações de articulação, normatização, coordenação e avaliação tanto da rede pública quanto do setor privado. A Conape-2018 constitui-se, portanto, em espaço estratégico privilegiado para o debate de propostas que objetivem a efetiva implantação do SNE e a regulamentação da educação privada.

3) Pela garantia de condições de qualidade socialmente referenciada por meio de articulação federativa das políticas educacionais democraticamente construídas.

Cabe aos entes da federação:

I - promover o acesso, a permanência e a qualidade social na educação básica em todas as suas etapas e modalidades;

II - garantir a universalização da matrícula conforme a demanda manifesta para crianças de 0 (zero) a 3 (três) anos em creches;

III - garantir a universalização educação básica obrigatória no campo e nas cidades;

IV - garantir o acesso e a permanência na escola com qualidade aos povos indígenas e quilombolas, cidadão do campo, povos das águas e das florestas, pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, crianças, jovens, adultos e idosos, e a toda população historicamente excluída;

V- ampliar a oferta de educação integral nas instituições públicas;

VI - elevar a escolaridade média da população de 18 a 29 anos;

VII - garantir o acesso e a permanência na educação superior por meio da ampliação de matrículas, especialmente no setor público;

VIII- promover condições de oferta com qualidade e equidade nas oportunidades educacionais, em consonância com as diretrizes, metas e estratégias do PNE;

IX - garantir a avaliação da política educacional com a participação da sociedade civil, dos/as trabalhadores/as da educação, dos conselhos de educação e dos/as seus/suas destinatários/as:

X- promover a simplificação das estruturas burocráticas, aprimorar e democratizar os processos de organização e de gestão valorizando a descentralização dos processos de decisão e de execução, e o fortalecimento das instituições educacionais, inclusive com processos formativos para a participação, em especial, na educação básica;

XI- valorizar os/as trabalhadores/as de educação, considerando aqueles/as ingressos/as por concurso público, política de carreira que garanta remuneração adequada a todos/as e efetivas condições de trabalho e saúde, formação inicial e continuada adequada à área de atuação, nos termos da legislação vigente, bem como tratamento adequado aos profissionais da educação com contratos temporários nas diferentes redes públicas;

XII- assegurar padrão de qualidade das instituições de ensino, públicas e privadas, incluindo as instituições formadoras dos/as trabalhadores da educação nos seus aspectos físico, técnico, administrativo e pedagógico.

4) Pelo respeito à diversidade e pela construção democrática da proposta curricular das escolas – contra a padronização do currículo e o modelo de gestão empresarial nas escolas.

As propostas da BNCC (Base Nacional Comum Curricular)/MEC e as reformas nacionais encaminhadas pelo governo Temer se articulam e fazem parte do projeto neoliberal que inclui o desmonte da rede pública de ensino e de naturalização de processos de controle e avaliação restritivos a educação nacional. A exclusão do ensino médio nas discussões da BNCC, especificamente, favorece a possibilidade de encaminhar em separado – como está sendo feito – a reforma dessa etapa da educação básica. A última versão do documento sobre BNCC do MEC reduz-se à formulação de visão reducionista de currículos, fortemente centrados no ensino da língua portuguesa e matemática, em detrimento das demais áreas do conhecimento, com conteúdos e metodologias limitadas à mera transmissão técnica, instrucional. A BNCC ao secundarizar o papel dos profissionais da educação, excluem, ainda, temas essenciais para uma formação ampla e para a inclusão social.

É importante alertar também para o fato de que o MEC, nas discussões da BNCC, demonstrou total desprezo às instâncias democráticas de representação da educação no Brasil, haja vista não ter permitido a presença da sociedade na etapa de consolidação das propostas recolhidas através do site daquele ministério. Há que mencionar, igualmente, outras exclusões graves da pauta de discussão da BNCC/MEC: a educação especial, a educação de jovens e adultos (EJA), e a educação profissional técnica integrada ao ensino médio. Além disso, foram deixados de fora do debate nacional as escolas indígenas, quilombolas e do campo, traços marcantes da luta pela inclusão social e escolar das diversas populações brasileiras.

Por último, a BNCC/MEC, ao desprezar temas como a identidade de gênero e a diversidade sexual, presentes em todas as esferas sociais, representa um golpe na educação voltada para os direitos humanos e para a cidadania, postura essa que reforça o machismo, a homofobia, a misoginia, os preconceitos e, consequentemente, a violência e discriminação social. Esse posicionamento do MEC, ressalte-se, dá continuidade e apoio à perspectiva de avanço das forças conservadoras que, nos debates sobre o PNE, se opuseram à defesa que as entidades da sociedade civil organizada fizeram da promoção da igualdade de gênero, raça e etnia, do respeito à orientação sexual de cada cidadão, em contraposição a qualquer tipo de preconceito e discriminação.

5) Por uma avaliação da qualidade que amplie o conceito de resultados para além das proficiências em testes padronizados, ampliando-se o leque de indicadores, promovendo e viabilizando iniciativas de avaliação institucional participativa e fortalecendo o caráter diagnóstico, pedagógico e formativo de avaliação na educação básica e na educação superior.

No tocante à avaliação, é preciso construir um Sistema de Avaliação constituído de processos e mecanismos articulados de avaliação da educação básica e superior, visando promover a qualidade da oferta educacional nos diferentes espaços, instâncias e instituições educativas, a melhoria dos processos educativos e a redução das desigualdades educacionais. A perspectiva participativa e emancipatória deve se

sobrepor aos processos centrados em resultados produzidos em testes padronizados que visam homogeneização, competitividade e ranqueamento, que reforçam desigualdades.

Na avaliação da educação, especialmente a educação básica, os desafios são pensar processos avaliativos amplos que sejam capazes de apreender as várias dimensões da educação. Nessa direção, o PNE previu a criação do Sistema Nacional de Avaliação da Educação Básica (Sinaeb) que foi revogado nos primeiros meses do governo golpista, ainda em 2016. Tendo em vista o entendimento que o que está em curso no País, atualmente, é um conjunto de provas e/ou testes estandardizados, que, efetivamente, não constitui um sistema nacional, faz-se necessário instituir um sistema nacional de avaliação da educação básica que supere a concepção atual de avaliação, restrita ao desempenho do estudante, e que avance para uma concepção mais ampla.

Na educação superior, além dos elementos citados para melhoria da qualidade, é fundamental destacar a necessidade de consolidação do Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior (Sinaes), de modo a aprimorar os processos avaliativos, tornando-os mais abrangentes, como forma de promover o desenvolvimento institucional e a melhoria da qualidade da educação como lógica constitutiva do processo avaliativo emancipatório, considerando, efetivamente, a autonomia das IES e a indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão. Para isso é fundamental garantir financiamento específico às políticas de acesso e permanência, no setor público, para inclusão dos negros, povos indígenas, além de outros extratos sociais historicamente excluídos da educação superior, fortalecendo processos democráticos de ingresso, permanência, avaliação, regulação e supervisão direcionados a garantia da educação de qualidade

Além disso, faz-se necessária maior interrelação das sistemáticas de avaliação da graduação e da pós-graduação, na constituição de um sistema de avaliação para a educação superior, por meio da implementação de processo de avaliação da pós-graduação que conte com a participação da comunidade acadêmica, entidades científicas, universidades e programas de pós-graduação stricto sensu.

Na compreensão de que a garantia da educação de qualidade requer um processo sistêmico, é fundamental definir dimensões, fatores e condições de qualidade como referência analítica e política para a melhoria do processo educativo, de modo a garantir mecanismos de acompanhamento da produção, implantação, monitoramento e avaliação de políticas educacionais e de seus resultados, visando uma formação de qualidade socialmente referenciada, nos diferentes níveis e modalidades, dos setores público e privado.

6) Pela gestão democrática da educação brasileira em todos os níveis, sistemas, instituições e com ampliação da participação popular.

A implementação da gestão democrática é condição basilar para o fortalecimento da autonomia, da participação popular e do controle social da educação. A Constituição Federal de 1988 (CF/1988) ao assegurar a gestão democrática como um dos princípios da educação brasileira, a ser definida em lei (Art. 206, inciso VI), estabeleceu uma condição sob a qual o ensino deveria ser garantido em todas as instituições educacionais públicas. No entanto, é urgente que o princípio da gestão democrática seja orientador

dos sistemas de todas as instituições públicas, privadas, confessionais, filantrópicas e comunitárias que compõem a educação nacional.

É fundamental a adoção do princípio da gestão democrática nos sistemas de ensino e das instituições educativas por meio da garantia de ampla participação, do controle social dos processos educativos, do compartilhamento das decisões e do poder. O que, por sua vez, torna a participação cidadã dos diferentes segmentos uma das bandeiras fundamentais a ser defendida pela sociedade brasileira e condição necessária para a implementação de uma política nacional de educação democrática. Por essa perspectiva democrática, a educação, os espaços educativos e as instituições educacionais passariam a considerar a horizontalidade nas relações de poder, a implementação de espaços e processos de participação e decisão, a alternância nos postos de comando e das funções a serem desempenhadas, a visão geral dos objetivos a realizar e a solidariedade na execução das ações, fundamentadas nos princípios da educação popular, para alcançar os objetivos coletivamente definidos e a qualidade socialmente referenciada.

A escolha de gestores públicos deverá ser realizada exclusivamente pela comunidade escolar, sem interferência do Executivo, por meio de eleições diretas, deixando de ser seu cargo de confiança. Na educação superior precisamos avançar também, realizando eleição direta e não de consulta pública ou indicação política para a os cargos de reitor e diretor de unidades acadêmicas, tanto na esfera pública quanto na privada, superando o modelo de consulta pública, lista tríplice ou livre escolha.

A gestão democrática e a participação popular precisam ser vivenciadas em todas as esferas e por todos os sujeitos do campo educacional. Neste sentido, os processos formativos para a participação são imprescindíveis, pois torna-se indispensável a participação no planejamento, execução e avaliação dos projetos pedagógicos institucionais e atividades educativas tanto na educação básica como na educação superior, bem como a efetividade do Fórum Nacional de Educação e fóruns estaduais, municipais e distrital da educação, a materialização do regime de colaboração entre os sistemas de ensino e a regulamentação da cooperação federativa entre os entes federativos, o fortalecimento da autonomia e o controle social.

7) Por uma educação socialmente referenciada construída sob a perspetiva do respeito aos direitos humanos e o diálogo com os movimentos sociais.

Um SNE sintonizado com o tempo e o histórico de luta pela democracia da sociedade brasileira, a despeito dos seus limites e possibilidades de consolidação, deve ser politizado à luz da radicalidade das lutas dos movimentos sociais e pela emancipação social visando a garantia efetiva do direito a educação para todos/as. Deve ser um sistema articulado e comprometido com o avanço da democracia e com as lutas pela emancipação social e, portanto, deverá ser organizado na contramão das forças fundamentalistas e conservadoras a partir da defesa do Estado Democrático de Direito e, consequentemente, da Democracia.

Os planos e políticas devem explicitar um posicionamento firme do Estado brasileiro em prol da superação das desigualdades e do trato excludente da diversidade que estão impregnados, histórica e estruturalmente, aos padrões de poder, de trabalho e de conhecimento. Nessa direção, as questões da diversidade, dos direitos humanos, da justiça social e da inclusão devem impulsionar a construção e materialização do PNE e demais planos decenais e políticas educacionais vinculadas às lutas pela efetivação dos direitos sociais e humanos, em particular a garantia do direito a educação para todos/as.

A democracia exige a consolidação do SNE, do PNE e dos demais planos decenais de educação, coerentes com os avanços do campo histórico, social, cultural e educacional de luta pela democracia e alinhados com os avanços políticos daquelas e daqueles que sempre lutaram e ainda lutam pelas pautas emancipatórias na perspectiva da justiça social.

8) Pela liberdade de expressão no processo de educação e ensino – contra o movimento 'Escola Sem Partido' e suas 'leis da mordaça'.

O movimento 'Escola Sem Partido' (ESP) tem se espalhado por todo o Brasil, tentando aprovar em casas legislativas, no(s) nível(eis) federal, distrital, estaduais e municipais, projetos de lei para 'amordaçar' professores — às vezes tentando responsabilizá-los criminal e/ou judicialmente — e impedir a concepção pedagógica de uma educação crítica, plural e democrática.

A Constituição Federal de 1988 (CF/88) garante, em seu artigo 5°, a livre manifestação do pensamento e a livre expressão da atividade intelectual, artística, científica e de comunicação, independentemente de censura ou licença, bem como assegura, no artigo 206, a liberdade de cátedra.

Tanto a CF/88 quanto a LDB compreendem ainda que a educação, dever do Estado e da família, deve estar inspirada nos princípios de liberdade e nos ideais de solidariedade humana, tem por finalidade o pleno desenvolvimento do educando, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho. Ambas regem a educação nacional determinam que o ensino seja ministrado com base na liberdade de aprender, ensinar, pesquisar e divulgar a cultura, o pensamento, a arte e o saber; no pluralismo de ideias e de concepções pedagógicas; e no respeito à liberdade e o apreço à tolerância.

Diante desses princípios, denunciamos que o movimento 'Escola Sem Partido' (ESP) e as leis da mordaça que ele tenta instituir em todo o território nacional são claramente inconstitucionais e representam um ataque à CF/88 e à LDB; demonstram desconhecimento do processo pedagógico, uma vez que a educação pressupõe, no seu sentido pleno, o incentivo à capacidade reflexiva, ao diálogo e à construção da cidadania, sendo, portanto, uma atividade política por excelência.

Em relação a essas iniciativas, vale mencionar que, no dia 21 de março de 2017, o Ministro Luís Roberto Barroso, do Supremo Tribunal Federal (STF), concedeu liminar suspendendo integralmente a Lei 7.800/2016 do Estado de Alagoas, que estabelecia a censura e a criminalização de professores. A decisão do ministro foi dada em resposta à Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADI) ajuizada pela Confederação Nacional dos Trabalhadores em Estabelecimentos de Ensino — CONTEE em maio de 2016 e é um

passo essencial para barrar todas as propostas similares que tramitam no Congresso Nacional e nas assembleias legislativas e câmaras municipais de todo o Brasil. A liminar do STF, deve-se acrescentar, foi antecedida por um parecer da Procuradoria Geral da República, protocolada na Suprema Corte em 19 de outubro de 2016, como resposta à mesma ADI movida contra a Assembleia Legislativa de Alagoas. No parecer, o então Procurador da República, Rodrigo Janot, posiciona-se contra a lei estadual e o

movimento ESP, argumentando que operam com o pressuposto de que os estudantes são vulneráveis às ações docentes, conceito incompatível com o princípio constitucional de que o processo educativo deve ser regido pela liberdade entre os sujeitos envolvidos e sua realização. Argumenta também que Estados e Municípios não têm competência para legislar sobre a matéria. Não obstante essas manifestações jurídicas, projetos dessa natureza continuam sendo apresentados e tramitam em diversas casas legislativas, tanto estaduais como municipais, caracterizando a natureza político-ideológica contra a qual alegam contraditoriamente defender. É fundamental combatê-los, em defesa de uma educação crítica, democrática e cidadã.

9) Pela garantia da concepção de educação básica constituída pelas etapas de educação infantil, ensino fundamental e médio assegurando as especificidades das diferentes modalidades, por meio de políticas de acesso permanência e gestão contra a instituição das reformas que o sujeita qualquer nível, etapa ou modalidade da educação ao mercado.

O governo Temer reforçou o entreguismo com a edição e aprovação da Medida Provisória 746/16, convertida na Lei 13.415/2017, que instituiu a Reforma do Ensino Médio, uma proposta nitidamente excludente, que rebaixa a formação e visa o desmanche da educação pública, promovendo a privatização.

A Reforma do Ensino Médio estabelece, em tese, a exigência de ensino integral sem tocar em questões como a valorização dos trabalhadores em educação, a expansão das redes ou a garantia de bolsas aos estudantes para mantê-los em período integral na escola. É feita a opção por um currículo composto por "itinerários formativos específicos", definidos em cada sistema de ensino e com ênfase principalmente nas áreas de português e, matemática, secundarizando as ciências da natureza, ciências humanas, retomando uma direção superada duas décadas atrás com a LDB de separação entre formação técnica e profissional. Essa lógica da Reforma se contrapõe a luta político-pedagógica alicerçada na defesa de uma formação única, propedêutica, oferecida para todos, nas diferentes áreas de conhecimento. As mudanças introduzidas pela Reforma do Ensino Médio contrariam, ademais, outros princípios fundantes da LDB para essa etapa da educação, como a consolidação e o aprofundamento dos conhecimentos adquiridos no ensino fundamental, possibilitando o prosseguimento de estudos, e a compreensão dos fundamentos científico-tecnológicos dos processos produtivos, relacionando a teoria com a prática, entre outros.

É fato que os ensinos fundamental e médio no Brasil, a despeito de importantes experiências de integração entre formação técnica e profissional desenvolvidas, a exemplo dos institutos federais e de escolas técnicas estaduais, carecem de melhorias e de nova concepção de educação e de escola que recupere o protagonismo dessa etapa da educação básica como local de produção e apropriação crítica de conhecimento

rompendo, desse modo, com a lógica vigente de um mero espaço de preparação para o exames. A reforma promovida pelo governo Temer torna esses espaços ainda mais excludentes. Já a educação superior está sendo desvalorizada com a criação de cursos de curta duração que não contribuem com uma cultura universitária nem tampouco formam adequadamente o profissional – uma educação cuja finalidade máxima é a certificação, não o saber.

Extremamente preocupante, também, é a forma de financiamento da Reforma do Ensino Médio pretendida pelo atual governo: o MEC foi autorizado pelo Ministério do Planejamento a solicitar apoio do BID, do BIRD e do Banco Mundial para implementação do Novo Ensino Médio nos estados. A matéria está documentada em publicação no Diário Oficial da União (DOU) de 17 de julho de 2017. Parte dos recursos virá do 'Programa para Resultados' (PforR), além de 21 milhões de dólares destinados a 'assistências técnicas'. O PforR vincula os repasses do empréstimo - que irão para secretarias estaduais e distrital – ao alcance de resultados, que serão medidos por indicadores que serão 'acordados' entre o MEC e a banca internacional. Assim, lamentavelmente, a proposta do atual governo é que o Brasil se submeta de novo – em uma área estratégica e política como a educação - à ingerência internacional, que estabelecerá condições, limites e orientações para ações educativas, já que regras aprovadas fora do Brasil definirão se, quando e onde serão aportados recursos para viabilizá-las. Para que se tenha uma ideia da extensão dessa ingerência, a ela ficarão submetidos temas como: formação de técnicos educacionais para a adaptação dos currículos; elaboração de itinerários formativos; reprodução de materiais de apoio; e implementação dos novos currículos, por meio do Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE).

10) Pela constituição de um EAD (Ensino à Distância) e de cursos com qualidade – contra a comercialização desregulamentada da educação e do ensino.

A acelerada expansão do EAD no Brasil – espaço esse em que o setor privado é muitíssimo mais presente que o setor público – tem se efetivado articuladamente a movimentos e processos de transformação da educação em mercadoria. É preciso aprimorar os processos de regulação, gestão e avaliação desta modalidade de ensino e, ao mesmo tempo, estabelecer processos de supervisão, fiscalização e controle visando a garantia da qualidade dos cursos oferecidos, bem como, das condições de formação e de trabalho dos profissionais da educação a ela submetidos.

No setor privado particularmente, organizado a partir da ótica do lucro e da elevação do preço das ações das empresas de educação em bolsas de valores, a EAD tem sido o principal eixo das políticas expansionistas que vêm sendo praticadas nessa área. Consequentemente, a qualidade da educação, defendida constitucionalmente, fica seriamente ameaçada, deixando o alunado refém de uma modalidade de ensino aligeirada, sem a garantia de processos formativos, laboratórios, material didático e profissionais adequados. Esse processo em larga expansão no país tem comprometido a formação do estudante, sua autonomia e, certamente, fragilizará seu exercício profissional.

Esse processo de veloz privatização ocorre em meio aos desdobramentos típicos das forças de mercado. Assim é que o fenômeno de progressiva concentração de poder nas

mãos de umas poucas empresas do setor educativo privado tem sido exponencial. Como exemplo, tem-se a megafusão entre a Kroton Educacional S/A e Anhanguera Educacional Participações S/A, além da recente tentativa de fusão envolvendo a Estácio Participações S/A – vetada esta última pelo Conselho Administrativo de Defesa Econômica (Cade), por seu caráter inaceitavelmente abusivo.

Apesar de todo esse quadro extremamente preocupante, marcado pelo agressivo viés comercial com que se propagam as novas modalidades de ensino, o EAD faz parte das chamadas 'Tecnologias de Informação e Comunicação' (TICs) contemporâneas, e, portanto, considerado por muita gente como uma alternativa capaz de contribuir com a democratização da informação e do conhecimento. O fundamental, pois, é que a luta social em defesa da qualidade da educação alcance também a modalidade a distância por meio de processos de regulação e gestão compatíveis com os objetivos e princípios que devem reger a educação nacional.

11) Pela valorização dos profissionais da educação (formação, carreira, salários, condições de trabalho) na rede pública e no setor privado – contra a crescente flexibilização nas contratações destes profissionais.

O neoliberalismo no Brasil, hoje retomado exponencialmente, teve suas origens na década de 1990, com o governo FHC, provocando o sucateamento da educação pública, a desnacionalização da economia, o desmonte de muitos direitos trabalhistas e a desregulamentação do mercado, além da forte ampliação da mercantilização do ensino. A despeito dos avanços nas questões sociais e trabalhistas após 2003, interrompidas pelo golpe, a educação e seus trabalhadores ainda sofrem com a nefasta política neoliberal e sua lógica perversa de que caberia à iniciativa privada desenvolver atividades de responsabilidade do Estado.

No ensino público e no privado a maioria das salas de aula das instituições educativas, têm condições de trabalho desfavoráveis, com elevado número de alunos por turma e deficiência de infra-estrutura, dentre outras fragilidades. Além disso, com a precarização, a terceirização e as privatizações, muitos trabalhadores perdem a referência de sua representação sindical para defesa de seus direitos, um problema que se torna ainda mais sério com a redução de recursos para o setor público e com o desmonte da legislação trabalhista pelo governo Temer.

No ensino superior, instala-se hoje um descompromisso com os princípios básicos que devem nortear as universidades e os institutos federais, o ensino, pesquisa e extensão, bem como as demais instituições de ensino superior, pré-condição para a construção de um projeto de soberania do país, por meio da valorização de seus docentes, formação adequada de profissionais e produção de conhecimentos e saberes de qualidade com vistas à produção de ciência e tecnologia voltadas aos interesses da nação. Esse posicionamento também se expressa na reforma do ensino médio, ao permitir a contratação de professores pela via do 'notório saber', rebaixando a exigência de formação e dispensando a licenciatura, em consonância com disciplinas cujo currículo é cada vez mais tecnicista, voltado unicamente para o mercado de trabalho. Na prática, as políticas do atual governo apontam, neste momento, para a desprofissionalização do magistério e dos demais profissionais da educação, em todos os níveis.

É preciso buscar ações coordenadas direcionadas a valorização dos profissionais da educação básica (professores e funcionários) em sintonia com as metas e estratégias do PNE, a garantia de Piso Salarial Nacional e a equiparação, com o Decreto n. 8752/2016 que instituiu as políticas nacionais de formação dos profissionais da educação e com as DCNs para a formação inicial e continuada dos profissionais do magistério (Res. CNE/CP 2/2015), formação inicial e continuada dos funcionários da educação básica (Resol. CNE/CES 2/2016), objetivando o estabelecimento de políticas efetivas e articuladas de valorização profissional.

12) Pelo cumprimento da Lei do Piso Nacional Profissional Nacional e a garantia de Planos de Carreira para todos os trabalhadores em Educação Básica e Educação Superior.

Sobre a questão da remuneração, no que tange aos docentes da rede pública de educação básico, cujo piso salarial profissional nacional foi estabelecido a partir de 2008 pela Lei 1.738, defendemos a luta da categoria pela aplicação imediata e integral da dessa legislação, combatendo as tentativas dos gestores de vincular o reajuste do piso somente à inflação, ou mesmo abaixo dela, em patamares insuficientes, portanto, para o cumprimento da meta 17 do PNE. A materialização da meta 17 que determina que a renda média do magistério seja igualada, até 2020, à dos demais trabalhadores com mesmo nível de escolaridade, demanda imediato esforço do Estado Brasileiro na medida em que, em 2016, seria necessário elevar a primeira em cerca de 50%.

Outra questão fundamental a ser efetivada, para o cumprimento da lei do Piso do Magistério, refere-se à garantia na jornada de trabalho, de uma proporção mínima de um terço para atividades extraclasse, utilizado para preparação de aulas, correção de provas e trabalhos, reuniões pedagógicas e com os pais, e formação continuada no local de trabalho ou em instituições credenciadas, dentre outras atividades (entendendo assim que o trabalho docente ultrapassa o tempo de contato com os alunos). Esse é um outro elemento essencial, do qual depende a qualidade do trabalho, não devendo e não podendo ser, assim, a sua implantação substituída por remuneração compensatória.

No caso específico da rede privada de ensino, é necessário superar as atuais condições de trabalho, onde os docentes, extremamente sobrecarregados, não apenas estão em situação precária como, além disso, carecem da realização de debates sobre questões centrais, pré-condição para que seja iniciado o processo de superação das atuais dificuldades, com a abordagem de temáticas e garantia de políticas tais como: planos de carreira, jornadas de trabalho, tempo de dedicação às atividades extraclasse e remuneração por elas, além de outras relativas à garantia de direitos que, igualmente, possam vir a assegurar a qualidade do seu trabalho.

13) Pela garantia de financiamento e efetivação das leis para o fortalecimento da educação pública e gratuita, em todos os níveis, etapas e modalidades — contra o congelamento de investimentos decorrente da Emenda 95/2016.

A gestão adequada dos recursos financeiros educacionais é condição necessária para a consagração do direito à educação no Brasil. O artigo 206 da Constituição Federal de 1988 estabelece o princípio da gestão democrática como instrumento de construção pedagógica, transparência e controle social dos recursos financeiros da área.

O financiamento da educação brasileira possui marcos legais básicos na CF/88. Além disso, a Lei 12.858, de 9 de setembro de 2013, estabelece a destinação para as áreas de educação e saúde de parcela da participação no resultado ou na compensação financeira pela exploração de petróleo e gás natural. Porém, além de abrir a exploração do pré-sal aos interesses estrangeiros, o governo Temer instituiu a EC 95/16, que impõe um teto aos investimentos em educação, saúde, assistência social e também aos demais gastos primários do governo federal.

Ao limitar pelos próximos 20 anos o aumento dos gastos públicos de um ano à inflação do ano anterior, a emenda provoca impactos danosos, uma vez que inviabiliza o Sistema Único de Saúde (SUS), a assistência social, o Plano Nacional de Educação (PNE) aprovado em 2014 e o SNE — que já deveria ter sido implementado. Mais do que isso, se a EC 95/16 não for revogada, os investimentos em educação serão reduzidos progressivamente dos atuais 6,5% do PIB/ano para cerca de 4,5% do PIB/ano, durante as próximas duas décadas.

Assim, é fundamental combater essas políticas de ajuste fiscal que se articulam as iniciativas nefastas como a privatização da educação superior pública, com imensa pressão para a venda de serviços nas Universidades Públicas, nos Institutos Federais, bem como para a cobrança de mensalidades dos estudantes dessas instituições (como proposto em texto recente do Banco Mundial).

14) Pelo garantia de investimento público exclusivamente para o ensino público – contra o fortalecimento do setor privado com gastos públicos.

Para o fortalecimento da educação pública, visando o cumprimento das metas do PNE, é fundamental garantir o cumprimento da meta 20 do PNE que preconiza a elevação gradual dos recursos de modo a se garantir 10% do PIB para a educação até 2024. No tocante a educação básica destacam-se: 1) a consolidação do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento de Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb), oferecendo elementos importantes para se encontrar o modelo avançado de financiamento da educação que contenha fortes ingredientes de cooperação federativa no contexto do SNE, como estabelece o PNE 2014-2024; 2) a efetivação da Lei nº 12.858, de 9 de setembro de 2013, que determina que serão destinados recursos

provenientes da exploração do pré-sal exclusivamente para a educação pública, com prioridade para a educação básica e para a saúde, na forma do regulamento; 3) garantia de maior participação da União no financiamento da educação básica; 4) a definição e garantia de Padrão de qualidade por meio da definição do Custo Aluno-qualidade Inicial (CAQi) e do Custo Aluno-qualidade (CAQ). Nessa direção, defendemos a efetivação do padrão de qualidade da educação básica por meio do Custo Aluno-Qualidade Inicial (CAQi), referenciado no conjunto de padrões mínimos estabelecidos na legislação educacional e cujo financiamento, calculado com base nos respectivos insumos indispensáveis ao processo de ensino-aprendizagem, deve ser progressivamente reajustado até a implementação plena do Custo Aluno-Qualidade = (CAQ).

Na contramão desse movimento, o governo de Michel Temer, no entanto, atribui, errônea e irresponsavelmente, a causa dos problemas econômicos e sociais à

participação do Estado em políticas sociais e de maneira sistemática vem reduzindo os recursos para a educação inviabilizado o cumprimento da meta 20 do Plano, bem como, a definição do CAQi e do CAQi, o repasse de verbas da União para os demais entes federados .

Assim, deste movimento, o governo dá continuidade ao financiamento do setor privado para a expansão da educação superior e, muito mais do que isso, o faz em detrimento de maior investimento no setor público. Essa realidade atinge também a educação básica, bastando ver o domínio de grandes conglomerados educacionais no mercado editorial de livros didáticos e na produção e venda de materiais apostilados para redes municipais e estaduais de educação, e a proliferação de parcerias público-privadas em estados e municípios que, na prática, ajudam a escoar recursos antes destinados à educação pública.

Para reverter o atual cenário de ajustes e de ataques aos direitos sociais é fundamental a articulação da luta pela defesa intransigente da retomada da Democracia e do Estado Democrático de Direito à luta em prol da garantia de educação pública, gratuita, de qualidade, democrática e inclusiva em sintonia com as metas do PNE. Esse movimento articulado, só se efetiva com participação democrática, resistência e proposição popular, razão de ser do FNPE e da Conape 2018.

www.fnpe.com.br

^{*} FNPE é o Forum Nacional Popular de Educação, composto por 35 entidades.